



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEEN



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Ofício nº 149/2023/SMOSP Cláudia MT, 04 de dezembro de 2023.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual prestação de serviços na elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação, drenagem, sinalização viária de ruas do bairro florestal no município de Cláudia/MT, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

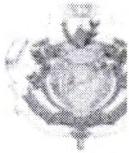
Recursos da dotação: 485 - 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Ivo Antônio Faccin Junior
Suplente de Fiscal de Contrato: Felipe Faustino Kunz

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 833/2023 Data: 04/12/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 15.000,00

Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DO BAIRRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58506	205581-3	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM UMA ÁREA TOTAL DE 256.731,47 METROS QUADRADOS	Un	1,00	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
2	58505	00013510	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS EM UM ÁREA TOTAL DE 23.456,81 METROS QUADRADOS	Un	1,00	R\$ 9.000,0000	R\$ 9.000,00
						Total:	R\$ 15.000,00

CLÁUDIA, 4 de Dezembro de 2023



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DO BAIRRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, CONTRATADA: **JESSYKA WISNIESKI SOUZA**, inscrita no CNPJ: **34.499.664/0001-69**, End.: Avenida Doutor Meirelles, nº 02, Quadra 12, Tijucal, Cuiabá/MT, CEP: 78.088-010, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 14 de Dezembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	082
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DO BAIRRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **JESSYKA WISNIESKI SOUZA**

CNPJ: 34.499.664/0001-69

End.: Avenida Doutor Meirelles, nº 02, Quadra 12, Tijucal, Cuiabá/MT.

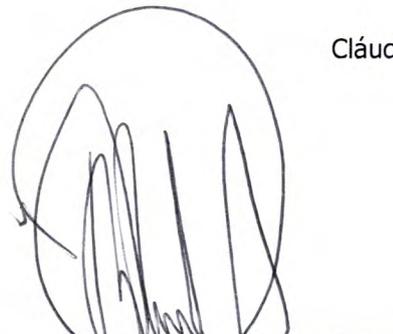
CEP: 78.088-010.

VALOR GLOBAL: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 14 de Dezembro de 2023



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	083
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 133/2023

Por este instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[REDACTED]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[REDACTED]-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **JESSYKA WISNIESKI SOUZA**, inscrita no CNPJ: Nº 34.499.664/0001-69, End.: AV. Doutor Meirelles, nº 2, cidade de CUAIBA-MT, CEP: 78.088-010 e e-mail [REDACTED] e fone: (65) 9.[REDACTED]4, neste ato representada pela sua proprietária, srª JESSYKA WISNIESKI SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 1[REDACTED]2 SSP-MT, portador do CPF nº 001[REDACTED]-76, residente e domiciliado na cidade de CUIABA-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DO BAIRRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Dispensa de Licitação nº 053/2023, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM UMA ÁREA TOTAL DE 256.731,47 METROS QUADRADOS	Un	1	1	R\$ 6.000,0000	R\$ 6.000,00
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS EM UM ÁREA TOTAL DE 23.456,81 METROS QUADRADOS	Un	1	1	R\$ 9.000,0000	R\$ 9.000,00
Total:				R\$	
				15.000,00	

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **até 30 (Trinta) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

P.M.C	
Fls	<u>089</u>
Rub	<u>de</u>



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

3.5 - A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.6 - A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

a) executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

P.M.C	
Fls.	030
Rub.	02



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

7.2 – DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.
- 7.2.2 – Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato.
- 7.2.3 – Realizar os pagamentos conforme comprovação da execução dos projetos;
- 7.2.4 – Exigir que a empresa apresente os projetos ref. a pavimentação dentro das normas técnicas;

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(485) 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FONTE 1.500.000000

10. CLÁUSULA DÉCIMA– COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

10.2. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial

	P.M.C
Fls	091
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

10.3. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 18 de dezembro de 2023

ALTAMIR
KURTEN:40
378616900

Assinado de forma
digital por ALTAMIR
KURTEN:40378616900
Dados: 2024.01.11
15:50:48 -04'00"

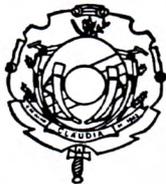
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTATANTE


Jessyka Wisnieski Souza
Engenheira Civil
CREA-MT 040.491

Assinado digitalmente
por JESSYKA WISNIESKI SOUZA:
00106264176
Data: 2024-01-04 14:06:04:00

JESSYKA WISNIESKI SOUZA
CONTRATADA

	P.M.C
FIs	092
Rub	pl



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

Testemunhas:

ALINE ERIG DA
SILVA:01 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALINE ERIG DA SILVA:01259322009
Dados: 2024.01.05 08:25:28 -04'00'

1. _____

TANIA BORGES
ARAUJO: [REDACTED]
276184

Assinado de forma digital
por TANIA BORGES
ARAUJO:02086276184
Dados: 2024.01.05
08:26:53 -04'00'

2. _____

P.M.C	
Fls	093
Rub	de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **JESSYKA WISNIESKI SOUZA, CNPJ: 34.499.664/0001-69**, End.: Avenida Doutor Meirelles, nº 02, Quadra 12, Tijucal, Cuiabá/MT, CEP: 78.088-010, a iniciar os serviços de **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DO BAIRRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cláudia – MT, 18 de dezembro de 2023.

ALTAMIR Assinado de
forma digital por
KURTEN:4 ALTAMIR
03786169 KURTEN:4037861
6900
00 Dados: 2024.01.11
15:51:57 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


Jessyka Wisnieski Souza
Engenheira Civil
CREA-MT 040.491

Assinado digitalmente
por JESSYKA WISNIESKI SOUZA:
00106264176
Data: 2024-01-04 14:06-04:00

JESSYKA WISNIESKI SOUZA
CNPJ: 34.499.664/0001-69
Jessyka Wisnieski Souza

P.M.C
Fls. 094
Rub. de